



DECRETO Nº 3.112, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 26/11/2025

Publ. n.º 1801

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 34.050.000,00 (trinta e quatro milhões e cinquenta mil reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e de Comunicação Social, no valor total de R\$ 34.050.000,00 (trinta e quatro milhões e cinquenta mil reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Saquarema, 24 de novembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
466	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.49.01.00.00	150001	100.000,00	-
433	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.11.07.00.00	150001	1.900.000,00	-
430	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.11.01.00.00	150001	2.000.000,00	-
707	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.90.11.01.00.00	150001	500.000,00	-
708	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.90.11.02.00.00	150001	400.000,00	-
706	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.90.04.06.00.00	150001	2.000.000,00	-
629	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	150001	6.000.000,00	-
631	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.02.00.00	150001	1.000.000,00	-
627	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.04.06.00.00	150001	5.000.000,00	-
526	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.91.13.05.00.00	150001	5.000.000,00	-
524	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.13.02.00.00	150001	3.000.000,00	-
525	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.16.99.00.00	150001	1.000.000,00	-
727	08.002.12.366.0008.2.196	3.3.90.48.03.00.00	157300	1.500.000,00	-
668	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.48.03.00.00	157300	500.000,00	-
752	08.002.12.367.0008.2.197	3.3.90.48.03.00.00	157300	1.000.000,00	-
687	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.48.03.00.00	157300	400.000,00	-
632	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.07.00.00	157300	2.500.000,00	-
1424	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.47.00.00	270500	250.000,00	-
520	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.07.00.00	150001	-	4.000.000,00
519	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.02.00.00	150001	-	5.000.000,00
733	08.002.12.367.0008.2.017	3.1.90.04.06.00.00	150001	-	1.000.000,00
517	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	150001	-	17.900.000,00
560	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.49.01.00.00	157300	-	400.000,00
521	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.07.00.00	157300	-	3.500.000,00
736	08.002.12.367.0008.2.017	3.1.90.11.07.00.00	157300	-	2.000.000,00
1429	06.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.39.99.00.00	270500	-	250.000,00
TOTAL:				34.050.000,00	34.050.000,00

